



**INTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF sob nº 41.391.264/0001-09**

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada a prestar serviços de administração fiduciária conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de número 18.215, de 11 de novembro de 2020 (“**Administradora**”) e **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 4º andar, SI 92, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.254.708/0001-71, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 13.427 de 06 de dezembro de 2013, (“**Gestora**”) na qualidade de prestadores de serviço essenciais do **ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.391.264/0001-09 (“**Fundo**”), resolvem:

1. Retificar a denominação da classe única do Fundo, com a inclusão do sufixo “responsabilidade limitada”, para que passe a vigor como “**CLASSE ÚNICA COM RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**” em adequação à cláusula 1.2 do anexo ao regulamento do Fundo (“Regulamento”) aprovado mediante ato de deliberação do administrador em 11 de junho de 2024;
2. Reduzir a taxa devida à Gestora, que atualmente é calculada em cascata, considerando um mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para que passe a ser R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos, sem incidência de índice de correção anual, conforme nova cláusula 8.1 do anexo ao Regulamento;
3. Ratificar os demais termos e condições não alterados por este instrumento, que passa a vigor no teor e na forma do documento constante do Anexo I; e
4. Submeter à CVM a presente deliberação da reforma do Regulamento e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Este instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal da Administradora.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.



DocuSigned by:

Ana Racy

D0BB15FD0706440...

DocuSigned by:

Isabela Sand

86FBB50C5307402...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

DocuSigned by:

Carlos Henrique Mota Macedo

7906097A20204B9...

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA



ANEXO I

REGULAMENTO DO ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS